

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUDIOVISUAIS E DIGITAIS

CONTRATANTE: Raoni Barreto Mendes, brasileiro, pessoense, casado, portador do CPF nº 031.131.454-65, Vereador, endereço comercial Rua das Trincheiras, 43 - Centro, João Pessoa-PB, CEP 58011-000

CONTRATADO: 38.378.978 Claudio Gomes dos Santos Junior, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ de nº 38.378.978/0001-64, Rua Emp. João Rodrigues Alves, 125, caixa postal 47, Bancários, João Pessoa-PB

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de edição de vídeo, fotografia, filmagem, dublagem, bem como serviços de divulgação institucional do Contratante, a serem realizados pelo Contratado, de forma independente, utilizando internet, máquinas automáticas e/ou estabelecimento fixo, conforme detalhamento nas atividades principais e secundárias (CNAE) do Contratado.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de **06 de março de 2025**, encerrando-se em **31 de dezembro de 2025**.

VALOR: O valor total dos serviços é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, a ser depositado na seguinte conta bancária de titularidade de **Claudio Gomes dos Santos Junior**:

- **Banco:** Inter (077)
- **Agência:** 0001
- **Conta:** 82180300
- **Chave PIX:** 38378978000164

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado se obriga a prestar os serviços descritos no título "**Do Objeto**", de forma diligente e profissional, utilizando seus conhecimentos técnicos e experiência para alcançar os resultados esperados pelo Contratante, incluindo especificamente:

Prestar serviços técnicos de edição de vídeo: Isso implica realizar a edição de materiais audiovisuais conforme as necessidades e especificações do contratante.

Prestar serviços técnicos de fotografia: Isso envolve a produção de fotografias, conforme detalhado nas atividades secundárias (CNAE).

Prestar serviços técnicos de filmagem: Isso se refere à realização de filmagens, que pode incluir filmagem de festas e eventos, conforme detalhado nas atividades secundárias (CNAE).

Prestar serviços de divulgação institucional do Contratante: Isso implica realizar atividades para promover a imagem e os objetivos do contratante.

Realizar os serviços de forma independente: Isso significa que o contratado terá autonomia na forma como executa os serviços, dentro dos limites estabelecidos no contrato.

Utilizar internet, máquinas automáticas e/ou estabelecimento fixo para a realização dos serviços: Isso especifica os meios que o contratado poderá utilizar para prestar os serviços.

Realizar os serviços conforme o detalhamento das atividades principais e secundárias (CNAE) do Contratado: Isso vincula a prestação dos serviços às atividades econômicas que o contratado está legalmente habilitado a exercer.

O Contratado deverá cumprir os prazos acordados para a execução dos serviços, informando o Contratante sobre eventuais dificuldades ou imprevistos que possam surgir.

O Contratado será responsável por fornecer os equipamentos, materiais e softwares necessários à execução dos serviços, salvo disposição em contrário neste contrato.

O Contratado se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados, garantindo que estes atendam às especificações e expectativas do Contratante.

O Contratado se compromete a cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis à sua atividade profissional.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante se obriga a efetuar o pagamento dos serviços na forma e prazo estabelecidos na Cláusula **"Do Valor e Pagamento"**.

O Contratante deverá fornecer ao Contratado o briefing detalhado para a produção dos vídeos, bem como acesso às informações e materiais necessários.

O Contratante se compromete a colaborar com o Contratado, facilitando o acesso a locais e pessoas, quando necessário para a prestação dos serviços.

O Contratante deverá comunicar ao Contratado, com antecedência razoável, qualquer alteração ou necessidade específica relacionada aos serviços contratados.

O Contratante se responsabiliza por aprovar ou rejeitar, dentro de um prazo razoável a ser acordado entre as partes, as entregas ou etapas dos serviços, quando aplicável.

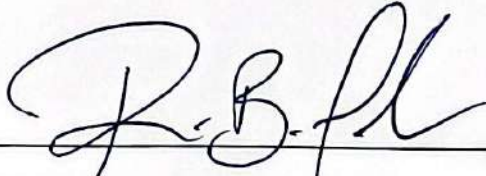
DIREITOS AUTORAIS: Os direitos autorais dos vídeos e do conteúdo das redes sociais serão do CONTRATANTE, podendo utilizá-los da forma que desejar.

RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias.



FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Paraíba.

João Pessoa, 06 de março de 2025



CONTRATANTE: Raoni Barreto Mendes

FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Paraíba.



CONTRATADO: Claudio Gomes dos Santos Junior

CONTRATADO: Claudio Gomes dos Santos Junior